

PARECER DE CUSTOS Nº 53/2018

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos.
DATA: 24 de Agosto de 2018
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.001669/2017-20

1. OBJETIVO:

Emitir parecer de custo à proposta financeira apresentada pela empresa “FDS LOGISTICA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP” (CNPJ: 07.366.916/0001-09), referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 01/2018, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção do CIRPA Bebedouro, Município de Petrolina, estado de Pernambuco, área de atuação da 3ª SR da Codevasf - processo nº 59530.001669/2017-20.

2. ANÁLISE:

Sobre o material acostados as fls. 1394 a 1417, observo a ocorrência de irregularidade no “MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS”.

A referida pessoa jurídica, apresenta em sua proposta o custo mensal de R\$40,60 (quarenta reais e sessenta centavos) para o item “Materiais de Limpeza”(fl. 1405), superando o custo estimado pela Codevasf que foi de R\$39,47 (trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Portanto, considerando o item 5.1 do edital “... a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, com observância aos preços máximos unitários e global, orçados pela Codevasf...”, exponho pela impossibilidade de aceitação da proposta.

3. CONCLUSÃO:

Este é nosso posicionamento.



Engª Alessandra Cristina Rossin
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos
3ª GRD/UEP -3ª SR